



Embrapa Alimentos e Territórios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Inscrição de empregados da Embrapa Alimentos e Territórios no **Treinamento - Gestão de Almoxarifado**, visando atender necessidades da Embrapa Alimentos e Territórios (CNAT), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda surge em virtude da implementação do setor de Almoxarifado na nova sede da Embrapa Alimentos e Territórios, localizada em Ipioca, Maceió-AL. Nesse sentido, faz-se indispensável a padronização de procedimentos de fluxo de materiais, recebimento, inventários e descarte, bem como a capacitação imediata dos servidores encarregados de sua operação inicial. A ausência de regras operacionais consolidadas e de pessoal treinado pode acarretar ineficiência na gestão de suprimentos e inconsistências no controle patrimonial público.

Além das justificativas já mencionadas, a empresa é reconhecida no mercado e possui excelente referência técnica. Diante desse cenário e da iminente abertura do setor, a proposta da referida instituição destaca-se como a solução ideal. A contratação justifica-se não apenas pelo preço compatível com os valores de mercado, o que assegura a economicidade do processo, mas também pelo prazo de execução proposto, que atende com a agilidade necessária à urgência e à tempestividade exigidas para o início das atividades.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação** pois o objeto da presente contratação é de pequeno valor. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser contratado por Dispensa de Licitação, se enquadrando no Art 29 Inciso II da Lei 13.303/2016 e Regulamento de licitações, contratos e convênios da Embrapa, aprovado pelo Parecer Jurídico Referencial 93 (14168651).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Inscrição de empregados Vinícius Soriano e Lucas Rosário, da Embrapa/CNAT no **Treinamento - Gestão de Almoxarifado** ministrado de forma online nos dias **06 e 07 de outubro de 2026, das 08h30 às 12h30**.

4.2. Do **Conteúdo Programático**:

- Conceitos e Estratégias;
- Cadastros de Materiais – Organização e Classificação de Materiais e SPED/Fiscal;
- Modelos para Reposição dos Estoques – Cálculo da Demanda;
- Embalagem e Movimentação dos Materiais;
- Inventários Físicos;
- KPI's – Indicadores de Eficiência.

4.3. O curso tem por **objetivo ensinar a organizar e controlar o almoxarifado de forma eficiente, desde as atividades de recebimento, armazenagem e movimentação até o planejamento do layout e a padronização de cadastros.** Serão abordados temas como reposição de estoques, lote econômico de compras (LEC), classificação ABC/XYZ, realização de inventários físicos e cíclicos, além do uso de indicadores (KPIs) e sistemas de apoio como WMS. O conteúdo é apresentado de forma prática, permitindo a aplicação dos conceitos no dia a dia para aumentar a eficiência e reduzir erros na gestão de materiais.

5. QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	R\$ Unitário
01	Inscrição no Treinamento - Gestão de Almoxarifado	Inscrição	02	1.150,00

5.1. O valor total da contratação é **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

- consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);
- consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;
- consulta ao cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN).

6.2. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas a, b, c e d, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 130240, Natureza de despesa: 339039-48, Fonte de Recursos 1000, PTRES 169098.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A nota de empenho será emitida para o fornecedor conforme informações constantes no processo, e o respectivo pagamento será realizado em até 30 dias corridos contados da data de recebimento da nota fiscal de serviço.

8.2. Caso a nota fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

9. DADOS PARA FATURAMENTO

9.1. Os dados para faturamento são:

Embrapa Alimentos e Territórios

CNPJ: 00.348.003/0025-98

UASG: 130240

Embrapa Alimentos e Territórios, Povoado Saúde - Ipioca, Maceió (AL)

<https://maps.app.goo.gl/fkGkGPFpU3t8TvRn7>

Telefone: +55 (82) 3512-3400

E-mail: cnat.sis@embrapa.br / cnat.contratos@embrapa.br

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação do serviço se dará mediante emissão e assinatura da Autorização de Serviço pela Embrapa e Contratada.

10.2. A execução do serviço se dará com a realização e participação dos empregados da Embrapa/CNAT **no Treinamento - Gestão de Almoxarifado**, conforme conteúdo programático divulgado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

11.2 Cumprir o prazo de prestação do serviço conforme estipulado no cronograma de treinamento do curso.

11.3 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

11.4 Comunicar à Embrapa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

- 12.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema na prestação do serviço.
- 12.4 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço referente ao objeto deste Termo de Referência e Autorização de Serviço.
- 12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e Autorização de Serviço.
- 12.6 Notificar e aplicar sanções ao contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1. O descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a Contratada ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
- c) pela não entrega do objeto caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a Contratada, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a CONTRATADA poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos.

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, a Contratada tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo

de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

13.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13.9. No Processo Administrativo de Apuração (PAA) serão observados os procedimentos definidos no Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante/Interessado:

VINICIUS SORIANO SANTOS

Setor de Gestão de Infraestrutura e Suprimentos

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

JOÃO RONALDO NOVACHINSKI

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Soriano Santos**, **Analista**, em 28/09/2026, às 14:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Ronaldo Novachinski**, **Chefe-Adjunto**, em 29/09/2026, às 11:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14082984** e o código CRC **00FCF782**.

